



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO



Agrupamento de Escolas
Padre José Augusto da Fonseca,
Aguiar da Beira



PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

ATUALIZAÇÃO – SETEMBRO de 2020



Ano letivo 2020 | 21



.....

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1. ENQUADRAMENTO | 2 |
| 1.1. CORONAVÍRUS | 2 |
| 1.2. NOVO CORONAVÍRUS | 2 |
| 1.3. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO | 3 |
| 1.4. PERÍODOS DE INCUBAÇÃO | 3 |
| 1.5. PRINCIPAIS SINTOMAS | 3 |
| 2. PLANO DE CONTINGÊNCIA | 4 |
| 2.1. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DOS TRABALHADORES PODE CAUSAR NOS SERVIÇOS | 4 |
| 2.2. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS | 5 |
| 2.2.1. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE | 5 |
| 2.2.2. MEDIDAS ESPECÍFICAS ADOTADAS NO AGRUPAMENTO | 6 |
| 2.3. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19 | 11 |
| 2.3.1. CASO SUSPEITO | 11 |
| 2.3.2. ÁREAS DE ISOLAMENTO E CIRCUITOS | 11 |
| 2.4. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR | 12 |
| 2.5. 1.º CICLO do ENSINO BÁSICO | 13 |
| 3. GESTÃO DE CASO | 15 |
| 4. HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL DA ESCOLA | 22 |
| 5. CONTACTOS ÚTEIS | 23 |



.....

1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com a COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020, a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 024/2020 de 08/05/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação. Para o ano letivo 2020/2021 há a ter em conta o Referencial Escolas – controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar.

O presente Plano atualiza o disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, e tem em consideração o Referencial Escolas, que o vem complementar, definindo um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta do Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1. CORONAVÍRUS

Os Coronavírus constituem uma família de vírus, conhecidos por causar infeções no ser humano. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2. NOVO CORONAVÍRUS

O novo Coronavírus, designado SARS-CoV-2, inicialmente detetado na China, na cidade de Wuhan, alastra-se por todo o mundo, incluindo a Europa, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado em 11/03/2020 uma situação de pandemia.

Este novo agente nunca tinha sido identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade na cidade de Wuhan, doença entretanto designada como COVID-19.



1.3. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o novo Coronavírus pode transmitir-se:

- por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- por contacto direto com secreções infecciosas;
- por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.4. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.5. PRINCIPAIS SINTOMAS

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas semelhantes a uma gripe comum, incluindo febre, tosse seca, cansaço e dificuldade respiratória. Algumas pessoas podem ter ainda dores, congestão e/ou corrimento nasal, garganta inflamada ou diarreia. Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS QUE A INFEÇÃO DOS TRABALHADORES PODE CAUSAR NOS SERVIÇOS

Nesta fase é previsível que surjam casos de profissionais ou alunos doentes, com possível comprometimento da vida da instituição escolar devido ao absentismo daí decorrente. Esse absentismo poderá afetar diferentes áreas de funcionamento do Agrupamento.

O plano de contingência permite que o Agrupamento se prepare para lidar com esse disfuncionamento.

| Possíveis Efeitos e Medidas a Implementar | |
|--|--|
| Atividades Imprescindíveis | Atividades letivas. |
| Serviços/ atividades que se podem reduzir ou encerrar | Biblioteca, Clubes, Desporto Escolar, Bufete, Refeitório, Serviços Administrativos, Reprografia, Visitas de Estudo, atividades que envolvam um nº elevado de participantes, reuniões presenciais e sessões de trabalho colaborativo. |
| Recursos materiais essenciais | Toalhetes de papel; máscaras; luvas descartáveis; solução alcoólica/sabão; sacos plásticos; detergentes e lixívia. |
| Recursos humanos necessários para manter as atividades imprescindíveis | Docentes e Assistentes Operacionais. |
| Como proceder face à falta de recursos humanos | Os recursos humanos serão substituídos pelos seus pares enquanto o n.º de funcionários o permita. Redução e eventual encerramento de serviços/atividades. |
| Trabalhadores com maior risco de infeção | Docentes e Assistentes Operacionais. |
| Serviços/atividades passíveis de formas alternativas de trabalho | Serviços Administrativos e Direção. Reuniões e sessões de trabalho colaborativo dos docentes. |
| Medidas a implementar para formas alternativas de trabalho | No caso de encerramento das unidades orgânicas do Agrupamento, os serviços administrativos e a direção podem manter algumas das suas atividades recorrendo ao teletrabalho e meios informáticos. As sessões de trabalho colaborativo e reuniões podem ser realizadas à distância recorrendo a plataformas e meios informáticos. |



.....

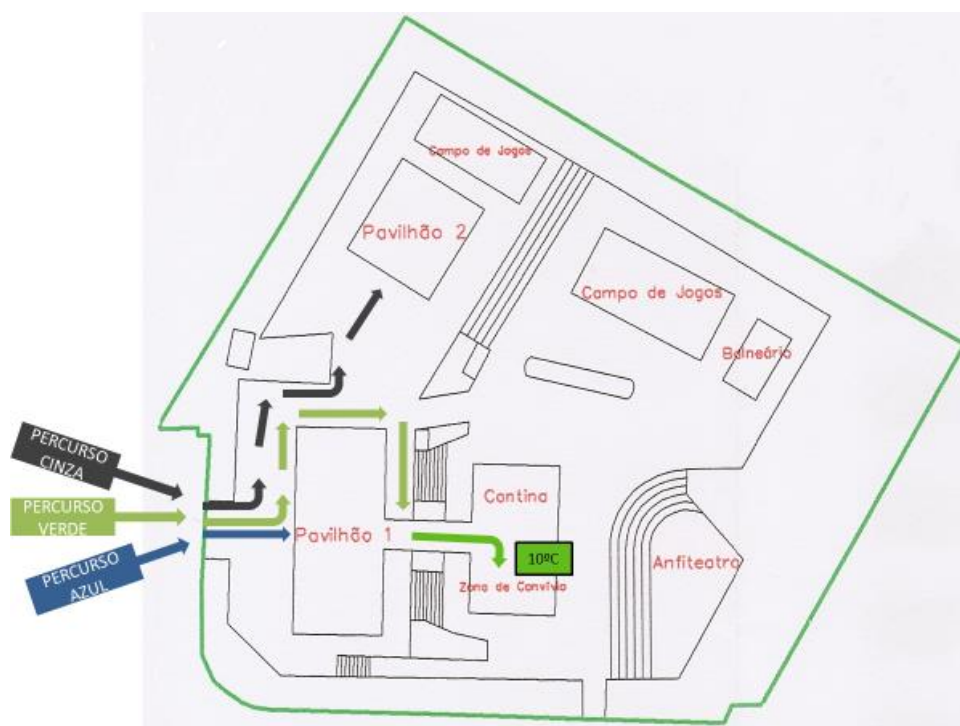
2.2. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

2.2.1. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO

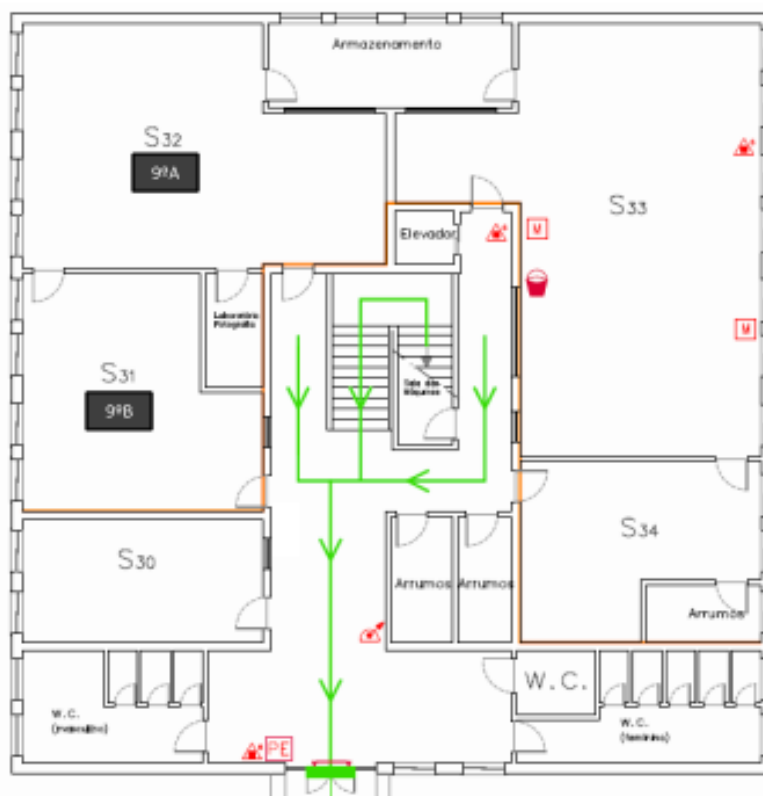
1. Se tiver algum sintoma associado à Covid-19 não deve regressar à escola sem antes confirmar que não existe risco para si nem para os outros, devendo para o efeito contactar a linha SNS 24 (808 24 24 24) e ter essa confirmação;
2. Se manteve contacto próximo com casos confirmados ou suspeitos de Covid-19, não deve regressar sem antes contactar a linha SNS 24 (808 24 24 24) para obter as orientações adequadas à sua situação concreta;
3. Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos);
4. Evitar tocar na parte da frente da máscara;
5. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
6. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
7. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
8. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
9. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
10. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
11. Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
12. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.;

2.2.2. MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO ADOTADAS PELO AGRUPAMENTO

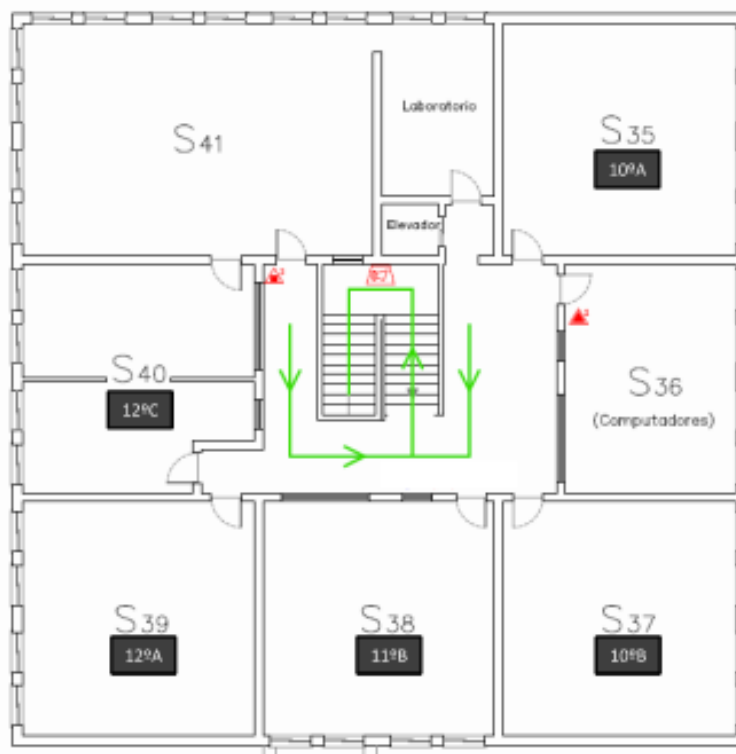
1. Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) disponibilizada em sítios estratégicos, conjuntamente com informação sobre os procedimentos de higienização das mãos.
2. Toalhetes de papel para secagem das mãos e sabão, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos.
3. A entrada na escola sede far-se-á pelo portão principal, sendo a entrada nos edifícios feita do seguinte modo:
 - Pessoal docente e não docente entra pela porta da direita da entrada principal do bloco A;
 - 5.ºA, 6.ºA; 7.ºA, 7.ºB, 8.ºA, 11.ºA e 12.ºB entram pela porta esquerda da entrada principal do bloco A e dirigem-se para a respetiva sala – percurso azul;
 - 5.ºB, 8.ºB, 9.ºC e 10.ºC entram pela entrada lateral esquerda do bloco A junto à caldeira e dirigem-se para a respetiva sala – percurso verde;
 - 9.ºA, 9.ºB, 10.ºA, 10.ºB, 11.ºB, 12.ºA e 12.ºC entram pela porta principal do bloco 2 e dirigem-se para a respetiva sala – percurso cinza.



BLOCO B -
piso 0



BLOCO B -
piso 1



-
4. Os alunos não devem permanecer nos corredores de acesso às salas, devendo por isso entrar na sala e sentar-se no respetivo lugar mesmo que ainda não esteja presente o professor, mantendo-se o procedimento em caso de falta do professor, que será substituído, para efeitos de acompanhamento da turma, por um docente ou assistente operacional. **Os alunos devem ocupar sempre a mesma cadeira.**
 5. Os alunos devem permanecer nas salas de aula durante os intervalos de 5 minutos, saindo apenas para irem à casa de banho.
 6. Deve sensibilizar-se os alunos para não saírem da escola no intervalo maior (evitar idas aos cafés e outros estabelecimentos comerciais).
 7. Na sala de aula, garantir o distanciamento físico de aproximadamente 1 metro com as mesas dispostas com a mesma orientação.
 8. No caso do uso do pavilhão, os alunos têm de usar máscara e só retiram quando o professor iniciar a aula, colocando-a num saco individual identificado. Devem ainda desinfetar as mãos à entrada e saída do pavilhão. A ocupação dos balneários deve ser feita de acordo com as orientações dos professores, sendo o **banho proibido** e respeitada escrupulosamente a hora da saída do balneário/ pavilhão. Assim que o professor der por terminada a aula, o aluno tem de colocar imediatamente a máscara.
 9. O bufete estará aberto, com usufruto exclusivo para alunos e com 3 linhas de atendimento devidamente sinalizadas: amarelo (5.ªA, 5.ªB, 6.ªA, 7.ªA e 7.ªB); laranja (8.ªA, 8.ªB, 9.ªA, 9.ªB, 9.ªC, 10.ªA e 10.ªC) e vermelho (10.ªB, 11.ªA, 11.ªB, 12.ªA, 12.ªB e 12.ªC).

Atendimento no bufete





.....

10. Em relação ao uso do bufete no intervalo maior, divide-se em dois momentos:
 - das 10:45 às 10:55 entrarão os alunos das turmas 5.ªA, 5.ªB, 6ªA, 8.ªA, 8.ªB, 9.ªA, 9.ªB, 10.ªB, 11.ªA e 11.ªB;
 - das 10:56 às 11:05 as restantes turmas;
 - durante o tempo de permanência das turmas referidas no bar, as outras terão de aguardar no exterior ou na sala de aula, evitando sempre que muitos alunos permaneçam juntos.
11. Bar aberto na sala de professores para usufruto de pessoal docente e não docente;
12. Relativamente ao serviço de refeitório da escola sede, os períodos de almoço serão, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos. Haverá marcação dos lugares que não poderão ser ocupados. Será afixado um mapa de ocupação do refeitório, onde estarão distribuídas as turmas por turnos.
13. Relativamente aos serviços administrativos, deve privilegiar-se o contacto à distância (telefone ou e-mail).
14. Constituição EQUIPA DE DOCENTES SUBSTITUTOS, sempre que possível, para supervisão em caso de falta do professor da disciplina.
15. As atividades da escola poderão recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências e o acesso remoto dos utentes.
16. Higienização frequentemente das casas de banho.
17. Higienização de salas de aulas sempre que haja troca de professores e/ou alunos.
18. Serão disponibilizadas máscaras reutilizáveis ao pessoal docente e não docente e aos alunos a partir do 5.º ano inclusive.
19. Manter portas e portões abertos de forma a evitar o toque frequente em superfícies.



2.3. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19

2.3.1. CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre, tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Todos os trabalhadores devem reportar à sua chefia direta uma situação de doença enquadrada com a definição de caso possível de COVID-19, que por sua vez informa imediatamente a diretora (preferencialmente por via telefónica).

2.3.2. ÁREAS DE ISOLAMENTO E CIRCUITOS

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Esta área tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Os espaços definidos para esse efeito no Agrupamento são:

- **Escola Básica e Secundária Padre José Augusto da Fonseca** - Antigo balneário masculino;
- **Jardim de Infância de Aguiar da Beira** - Sala da junta de freguesia anexa à sala 1
- **Jardim de Infância de Penaverde** – Casa de banho da sala 2
- **1.º CEB de Aguiar da Beira** - Sala 3 do Anexo
- **1.º CEB de Penaverde** – Casa de banho dos adultos
- **1.º CEB e JI de Carapito** – Casa de banho da sala 2
- **1.º CEB e JI de Dornelas** – Sala anexa à sala do ATL

O circuito para chegar às salas de isolamento deverá ser feito, sempre que possível e aplicável, pelo exterior e pelo percurso mais curto.



2.4. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Nos Jardins de Infância, atendendo às Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar e em consonância com as orientações emanadas da DGS, os Encarregados de Educação serão informados do seguinte:

- As crianças com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no estabelecimento de educação pré-escolar. Quem tiver sintomas deve contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.
- Em nenhuma situação devem ser colocadas máscaras às crianças.
- As crianças devem ser entregues à porta/portão do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um assistente operacional destacado para o efeito, estando proibida a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
- No Jardim de Infância de Aguiar da Beira foram criados dois circuitos de entrada e saída das salas, sendo que o Grupo JIA1 (3 anos) e o Grupo JIA2 (4 anos) entram e saem pela porta principal e o Grupo JIA3 (5 anos) entra e sai pela porta lateral.
- As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação (no espaço “limpo”) e será higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Solicita-se assim aos encarregados de educação que disponibilizem um calçado extra para o seu educando para utilização exclusiva no Jardim de Infância.
- O lanche deve vir em saco plástico descartável sendo que, depois de consumido o lanche, o saco é deitado para o lixo, evitando assim qualquer contacto com objetos vindos de casa. Não deverão trazer lancheiras ou mochilas e, se optarem para uma garrafa de água, esta deverá ser igualmente descartável e será deitada para o lixo no final do dia.
- As crianças não deverão trazer de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
- A criança não deve permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.
- Deve-se privilegiar a via digital ou telefónica para qualquer contacto com as educadoras ou assistentes operacionais.

-
- No JI de Aguiar da Beira os intervalos e o almoço funcionarão do seguinte modo:

| | |
|--|---|
| INTERVALOS | Grupos separados no recreio, sempre que possível. |
| ALMOÇO (CANTINA JUNTA DE FREGUESIA) | Ida – 12:00 JIA1 ; 12:03 JIA2 ; 12:06 JIA3 Regresso - 12:36 JIA1 ; 12:38 JIA2 ; 12:40 JIA3 |

- A EQUIPA DE DOCENTES SUBSTITUTOS para supervisão em caso de falta da educadora titular será formada pelas educadoras Gracinda Silva e Amélia Lopes.

2.5. 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Nas escolas do 1ºCiclo, atendendo às Orientações do Ano Letivo, e em consonância com as orientações emanadas da DGS, os Encarregados de Educação serão informados do seguinte:

- As crianças com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no estabelecimento de educação. Quem tiver sintomas deve contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.
- O uso de máscara no 1.º ciclo é facultativo, ficando ao critério do Encarregado de Educação.
- As crianças devem ser entregues à porta/portão do estabelecimento escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um assistente operacional destacado para o efeito, estando proibida a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
- Na escola do 1ºCiclo de Aguiar da Beira foram criados dois circuitos de entrada e saída das salas, sendo que as turmas de AGB2, AGB3-A e AGB4 entram e saem pela porta esquerda do estabelecimento e as turmas AGB1 e AGB3 entram e saem pela porta direita.
- As crianças não deverão trazer de casa brinquedos ou outros objetos não necessários. Não é permitida a troca de manuais ou materiais pedagógicos entre alunos.

-
- A criança não deve permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.
 - Deve-se privilegiar a via digital ou telefónica para qualquer contacto com os professores ou assistentes operacionais.
 - Na EB1 de Aguiar da Beira os intervalos e o almoço funcionarão do seguinte modo:

| | |
|--|---|
| INTERVALOS | 1.º e 2.º anos: 10h15 – 10h35 e 15h15 – 15h30 3.º e 4.º anos: 10h40 - 11h e 15h35 – 15h50 |
| ALMOÇO (CANTINA JUNTA DE FREGUESIA) | Ida – 12:40 1.º e 2.º anos ; 12:45 3.ºano *A turma do 4.ºano almoça no CSP Regresso – 13:30 |

- A EQUIPA DE DOCENTES SUBSTITUTOS para supervisão em caso de falta do professor titular será formada pelos professores do apoio educativo.



.....

3. GESTÃO DE CASO

Responsáveis em cada estabelecimento de ensino:

- **Escola Básica e Secundária Padre José Augusto da Fonseca** – Elisabete Bárbara ; Carlos Gouveia
- **Jardim de Infância de Aguiar da Beira** – Maria Gracinda dos Santos Silva ; Margarida Maria Rocha Ferreira ; Maria Fernanda Ribeiro Figueiredo Nunes
- **Jardim de Infância de Penaverde** – Maria Rosa Morais da Cruz ; Lúcia Maria Gomes Valverde Correia Coelho
- **1.º CEB de Aguiar da Beira** – Paula Maria Amaral Gonçalves ; Pedro Alexandre Pinto de Campos
- **1.º CEB de Penaverde** – António Manuel Leal Monteiro de Proença Cerca ; Maria da Graça Matos Albuquerque
- **1.º CEB e JI de Carapito** – Teresinha de Fátima Queiroz Nunes ; Maria Idalina Nunes Boavida Moreira
- **1.º CEB e JI de Dornelas** – Isabel Henriques Cunha Oliveira ; Maria de Fátima Monteiro

Todos os trabalhadores devem reportar à sua chefia direta uma situação de doença enquadrada com a definição de caso possível de COVID-19, que por sua vez informa imediatamente a direção (preferencialmente por via telefónica).

Caso esse indivíduo suspeito se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento” definido neste plano de contingência. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Anexo 3 do Referencial).

Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

.....

Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

Autocuidado: isolamento em casa;

Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;

Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar” Referencial).

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de



.....

isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**



-
- **Rastreio de contactos;**
 - **Avaliação ambiental.**

A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

1.º) Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem



.....

ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino (Anexo 1 do Referencial).

2.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (in loco, se necessário):

- **Inquérito epidemiológico;**
- **Rastreio de contactos;**
- **Avaliação ambiental.**

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).



.....

MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19 são consideradas **curadas** quando:

- Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar ao estabelecimento de educação ou ensino**.

Sobre rastreios de contactos, serão seguidas as orientações do Referencial (pp. 9-11).

MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;



- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional. Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.



.....

4. HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL NA ESCOLA

Foi elaborado um plano de higienização que tem por referência a Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”.

Enfatiza-se que a desinfeção dos espaços e superfícies vai ser efetuada, no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário.

As frequências de referência são:

- Casas de banho – pelo menos duas vezes de manhã e uma vez à tarde;
- Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- Salas de aula – no final de cada utilização, sempre que haja mudança de professor ou turma ou turno;
- Salas de professores – de manhã e à tarde;
- Refeitórios – logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente as mesas e zonas de self-service;
- No final do dia fazer uma desinfeção de fundo de todos os espaços utilizados com recurso a pulverizador.

NOTAS: É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.



.....

5. CONTACTOS ÚTEIS

Linha SNS 24 – 808 24 24 24

Telefone Diretora – 933 291 685

Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca

Telefone: 232 689030

Email: info@agrupamentoaguiardabeira.pt

Centro de Saúde de Aguiar da Beira

Telefone: 232 689090

Email: uesp.abeira@arscentro.min-saude.pt

Centro de Saúde de Sernancelhe

Telefone: 254 550000

Email: uesp.sernancelhe@arsnorte.min-saude.pt

Centro de Saúde de Penedono

Telefone: 254 549302

Email: uesp.penedono@arsnorte.min-saude.pt

O presente documento foi atualizado pela direção do Agrupamento Padre José Augusto da Fonseca em 15 de setembro de 2020, entrando em vigor de imediato.





AGUIAR DA BEIRA



VIVER A ESCOLA PARA UMA ESCOLA VIVA